POLÍTICA DE INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

Programa de Integridade – Lei 12.846/2013 e Decreto 11.129/2022

3TREND Tecnologia Ltda.

Política – Política de Integridade, Anticorrupção e Compliance

Documento 3T-POL-02 | Revisão 0 | 30/10/2026

Classificação: Uso interno – compartilhável com clientes

CONTROLE DO DOCUMENTO

Código	3T-POL-02	Revisão	0
Tipo	Política	Data de emissão	30/10/2026
Elaborado por	Gerência Administrativa – Qualidade e Compliance	Aprovado por	Evandro Valero do Nascimento – CEO e Sócio
Abrangência	Toda a 3TREND Tecnologia Ltda. (CNPJ 49.142.932/0001-68)	Próxima revisão	Anual ou quando houver mudança relevante
Atende ao GE Assessment	Q15, Q19 – Sustainable Development	Evidência	Programa de Integridade

1. OBJETIVO

Estabelecer o Programa de Integridade da 3TREND, com regras e controles para prevenir, detectar e remediar atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira, fraudes, suborno privado, conflitos de interesse e práticas anticoncorrenciais, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, ao Decreto nº 11.129/2022 (art. 57) e aos requisitos de integridade de clientes, como o Guia de Integridade da GE para Fornecedores e a cláusula 14 (Compliance with GE Vernova Policies) dos Termos de Compra da GS Brazil.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os Colaboradores da 3TREND e a Terceiros que atuem em seu nome ou interesse, incluindo representantes comerciais, despachantes, consultores, subcontratados e parceiros de consórcio.

3. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Pilar (Decreto 11.129/2022)	Como a 3TREND atende
Comprometimento da Alta Direção	Políticas aprovadas e assinadas pelo CEO; integridade como pauta fixa da análise crítica pela direção.
Padrões de conduta	Código de Conduta e Ética (3T-POL-01), esta Política e Código de Fornecedores (3T-POL-08).
Treinamento e comunicação	Treinamento na integração e reciclagem anual; comunicação periódica (3T-PRO-13).
Análise de riscos	Avaliação anual de riscos de integridade, revisada a cada nova linha de negócio ou mercado.
Registros e controles internos	Dupla aprovação de pagamentos; conciliações; vedação a pagamentos em espécie; registros fiéis.
Diligência de terceiros	Due diligence proporcional ao risco antes da contratação (item 8).
Canal de denúncias e não retaliação	Canal de Integridade com opção de anonimato (3T-PRO-03).
Investigação e remediação	Apuração imparcial, medidas disciplinares e correção de controles.
Monitoramento contínuo	Auditoria interna anual (3T-PRO-02) e indicadores de integridade.

4. CONDUTAS PROIBIDAS

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado.
- Financiar, custear ou patrocinar a prática de atos ilícitos; utilizar interposta pessoa para ocultar interesses ou beneficiários.
- Fraudar, frustrar ou manipular licitações e processos competitivos de clientes públicos ou privados, inclusive por combinação de propostas.
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.
- Suborno privado: oferecer ou aceitar vantagem a/de empregados de clientes, fornecedores ou concorrentes.
- Pagamentos de facilitação, pagamentos em espécie a terceiros e pagamentos a contas de pessoas distintas do contratado ou em país diverso sem justificativa documentada.
- Lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (Lei nº 9.613/1998).

5. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Situação	Regra
Brindes institucionais	Permitidos se de valor simbólico (até R$ 100,00 por pessoa), com logomarca, sem periodicidade que caracterize habitualidade.
Presentes a agentes públicos ou a empregados de clientes em processo de compra	Proibidos durante RFQ, concorrência, negociação ou fiscalização de contrato.
Refeições e hospitalidades de negócios	Permitidas quando razoáveis, com propósito profissional legítimo, registradas e aprovadas previamente pelo CEO; nunca para cônjuges ou familiares.
Viagens de clientes (TAF, treinamentos)	Somente quando previstas em contrato, pagas diretamente aos prestadores (hotel/aéreo), sem diárias em dinheiro ou extensões de lazer.
Recebimento de presentes	Valores acima de R$ 100,00 devem ser recusados ou entregues à Gerência Administrativa para registro e destinação.
Dinheiro ou equivalentes	Sempre proibidos (vales, cartões-presente, PIX, criptoativos).

Todos os brindes e hospitalidades oferecidos ou recebidos acima do valor simbólico são registrados no **Registro de Brindes e Hospitalidades (FOR-02.1)**. Regras mais restritivas de clientes prevalecem.

6. DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

A 3TREND não realiza contribuições a partidos políticos ou candidatos. Doações e patrocínios somente são permitidos a entidades idôneas, com contrato ou termo, finalidade lícita, aprovação do CEO e sem relação com decisões de negócio pendentes.

7. CONFLITO DE INTERESSES

Colaboradores preenchem a **Declaração de Conflito de Interesses (FOR-02.2)** na admissão, anualmente e sempre que surgir situação nova. Casos identificados são analisados pela Gerência Administrativa e pelo CEO, que definem afastamento da decisão, segregação de funções ou outra mitigação.

8. DILIGÊNCIA DE TERCEIROS (DUE DILIGENCE)

Antes da contratação de representantes, consultores, despachantes, subcontratados e parceiros, a 3TREND realiza diligência proporcional ao risco:

Risco	Exemplos	Verificações mínimas
Alto	Representantes junto a órgãos públicos, despachantes, consultores de licenciamento, parceiros de consórcio	Cadastro completo, CNPJ/QSA e beneficiários finais, CEIS/CNEP/CEPIM (Portal da Transparência), listas de sanções (OFAC/ONU/UE), mídia negativa, justificativa da remuneração, cláusula anticorrupção, aprovação do CEO
Médio	Subcontratados de campo, prestadores de serviço técnico	CNPJ ativo, certidões negativas, CEIS/CNEP, regularidade trabalhista (CNDT/FGTS), Código de Fornecedores assinado
Baixo	Distribuidores oficiais e fabricantes reconhecidos	Confirmação do canal oficial, CNPJ ativo, cláusulas contratuais padrão

A remuneração de terceiros deve ser compatível com o mercado e com os serviços efetivamente prestados e comprovados.

9. CONTROLES FINANCEIROS

- Pagamentos somente mediante documento fiscal válido, contrato/pedido aprovado e evidência de entrega/execução.
- Segregação entre quem solicita, quem aprova e quem executa o pagamento; pagamentos acima de alçada exigem aprovação do CEO.
- Pagamentos exclusivamente por transferência bancária para conta de titularidade do contratado.
- Conciliação bancária mensal e guarda de registros contábeis pelo prazo legal.

10. CONCORRÊNCIA

Em processos competitivos, a 3TREND elabora suas propostas de forma independente. Contatos com concorrentes que também atuem como parceiros (consórcios, subfornecimentos) são formalizados em acordos de confidencialidade e limitados ao estritamente necessário para o projeto.

11. COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÕES E COOPERAÇÃO COM CLIENTES

Violações ou suspeitas são relatadas pelo Canal de Integridade (3T-PRO-03). Quando a ocorrência envolver um cliente – como a GE – a 3TREND o informará prontamente, nos termos do respectivo código de fornecedores, e cooperará com a investigação, inclusive fornecendo dados de suporte quando solicitado.

12. RESPONSABILIDADES

Função	Responsabilidade
CEO	Responsável final pelo Programa; aprova exceções, terceiros de alto risco e medidas disciplinares.
Gerência Administrativa	Função de Compliance: mantém registros (FOR-02.1, FOR-02.2, due diligence), opera o canal, coordena treinamentos e a avaliação de riscos.
Gestores	Disseminam a cultura de integridade e garantem o cumprimento por suas equipes e terceiros.
Colaboradores e terceiros	Cumprem esta Política e reportam desvios.

13. APROVAÇÃO E HISTÓRICO DE REVISÕES

Este documento entra em vigor na data de sua emissão e aplica-se a todos os destinatários indicados na abrangência. Sua versão controlada é mantida na Lista Mestra de Documentos (3T-MSG-00); cópias impressas ou enviadas eletronicamente são consideradas não controladas.

Rev.	Data	Descrição da alteração	Aprovação
0	30/10/2026	Emissão inicial	Evandro Valero do Nascimento (CEO e Sócio) Nataly Dias Maximo (Gerente Administrativa)

São Paulo/SP, 30/10/2026.

Evandro Valero do Nascimento
CEO e Sócio
3TREND Tecnologia Ltda.

Nataly Dias Maximo
Gerente Administrativa
3TREND Tecnologia Ltda.